

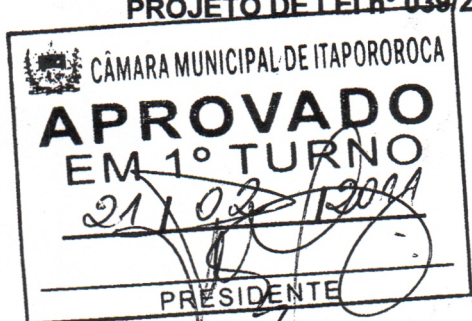


**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA  
GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito Erilson Cláudio Rodrigues, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, vem a presença do Soberano Plenário apresentar o Projeto de Lei, conforme segue:

**PROJETO DE LEI nº 039/2011**

Em, 15 de Fevereiro de 2011



**ADICIONA VAGAS NA ESTRUTURA DE SERVIDORES EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Itapororoca, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica adicionado no inciso III do artigo 2º da Lei Municipal nº 303/2010 os seguintes cargos:

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO DO CARGO	CARGA HORÁRIA (EM HORAS/SEMANA)	VENCIMENTO BÁSICO EM R\$
02	Monitor de Creche	40	510,00

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPOROROCA, ESTADO DA PARAÍBA, EM 15 DE FEVEREIRO DE 2011.**

  
**Erilson Cláudio Rodrigues**  
PREFEITO CONSTITUCIONAL



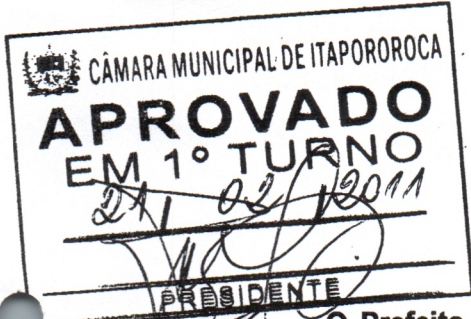


**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA  
GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito Erilson Cláudio Rodrigues, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, vem a presença do Soberano Plenário apresentar o Projeto de Lei, conforme segue:

**PROJETO DE LEI nº 039/2011**

**Em, 15 de Fevereiro de 2011**



**ADICIONA VAGAS NA ESTRUTURA DE SERVIDORES EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Itapororoca, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica adicionado no inciso III do artigo 2º da Lei Municipal nº 303/2010 os seguintes cargos:

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO DO CARGO	CARGA HORÁRIA (EM HORAS/SEMANA)	VENCIMENTO BÁSICO EM R\$
02	Monitor de Creche	40	510,00

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ITAPOROROCA, ESTADO DA PARAÍBA, EM 15 DE FEVEREIRO DE 2011.**

**Erilson Cláudio Rodrigues**  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

